

**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul**

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
Santo Expedito do Sul - RS
PROTÓCOLO
16 / 08 / 2023
Nº 93 Deyson A. G. da

PROJETO DE LEI Nº 028 /2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

**Autoriza o Executivo Municipal a
Conceder Auxílio Financeiro A Oficina
de Karate-Do (JKA) e dá outras
providências.**

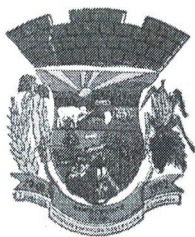
VANTUIR DUTRA, Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Legislação em vigor, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, através de Termo de Colaboração, no valor de **R\$ 15.600,00** (Quinze mil e seiscentos reais) a Oficina de Karate-Do (JKA) de Santo Expedito do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 48.291.534/0001-40, situada na Avenida José Piloneto, nº 802, centro desta Cidade, cuja representação se dá através de seu presidente ISMAEL CALGAROTTO, CPF nº 036.740.220-36.

§ 1º - O valor do repasse referido no caput deste artigo, será destinado para aquisição de equipamentos, despesas com deslocamentos, aulas, aluguel, e demais gastos inerentes às atividades da beneficiária e de interesses coletivos de todo o quadro social.

§ 2º - O auxílio financeiro será concedido em parcela única após a publicação desta Lei e mediante apresentação de conta bancária válida em nome da favorecida.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

Art.2º - Em contrapartida ao auxílio recebido, a entidade beneficiada se compromete a realizar eventos esportivos, competições, aulas e demais atividades que envolva a finalidade específica da Oficina favorecida, no Município de Santo Expedito do Sul, aberto ao público de forma gratuita.

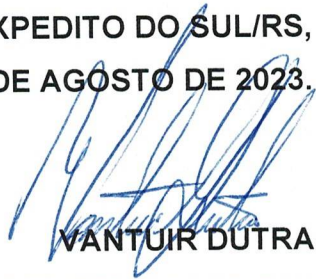
Art.3º - A Entidade beneficiada prestará contas da perfeita aplicação do auxílio recebido, com prazo máximo de 90 (noventa) dias do recebimento, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art.4º - O Termo de colaboração a que se refere o artigo 1º, será firmado tão logo a publicação da presente Lei, e terá vigência quando do início do auxílio financeiro e findar-se-á com a correta e inerente prestação de contas.

Art.5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica existente ou a ser criada mediante Decreto do Executivo Municipal.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL/RS,
EM 14 DE AGOSTO DE 2023.


VANTUIR DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que trata sobre auxílio para a Oficina de Karate-Do (JKA) de Santo Expedito do Sul.

O auxílio aqui tratado tem por objetivo fomentar e incentivar financeiramente o beneficiário para que os mesmos possam continuar a desenvolver suas atividades tendo em vista o grande número de pessoas que são atendidas de forma voluntária junto a Oficina favorecida.

Como é do conhecimento de todos, a Administração Municipal está imbuída em ajudar e incentivar o esporte local, seja ele qual modalidade for, garantindo assim uma integração comunitária e lazer de todos.

Assim, nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia casa a unânime aprovação em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL,

14 DE AGOSTO DE 2023.


VANTUIR DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL.